



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA NO DOE DE 21-05-2010 SEÇÃO I PÁG 30

RESOLUÇÃO SMA nº 038, DE 19 DE MAIO DE 2010

Designa os representantes governamentais da Câmara Técnica de Assuntos Florestais - CTAF, e altera o caput do artigo 4º da Resolução SMA 081, de 27 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 do Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008, que instituiu a Câmara Técnica de Assuntos Florestais - CTAF, e a Resolução SMA 081, de 27 de novembro de 2008, que regulamentou a organização e o funcionamento da Câmara Técnica de Assuntos Florestais - CTAF,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Câmara Técnica de Assuntos Florestais - CTAF será constituída pelos seguintes representantes governamentais:

I - Do Instituto Florestal: Rodrigo Antônio Braga Moraes Victor, portador do RG nº 23.996.970-4, como titular, e Sandra Monteiro Borges Florsheim, portadora do RG nº 7.993.732-9, como suplente;

II - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Luis Fernando da Costa Alves Feijó, portador do RG nº 10.665.004-4, como titular, e Rita Sper Ramos Santos, portadora do RG nº 20.383.093-3, como suplente;

III - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Carlos Eduardo Beduschi, portador do RG nº 23.932.194-7, como titular, e Paulo Guilherme Rigonatti, portador do RG nº 28.979.165-0, como suplente;

IV - Do Departamento de Fiscalização e Monitoramento, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Isabel Fonseca Barcellos, portadora do RG nº 16.119.564, como titular, e Clarissa Lie Endo Takeichi, portadora do RG nº 30.236.934-X, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

V - Da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Secretaria de Segurança Pública: Capitão PM Leandro Carlos Navarro, portador do RG nº 19.896.997, como titular, e Capitão PM Marcos Alves Diniz, portador do RG nº 20.587.113, como suplente.

Artigo 2º - O caput do artigo 4º da Resolução SMA 081, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- A CTAF será coordenada pelo representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, responsável pelo gerenciamento do Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 2.146/2008)

(Republicada por conter incorreções)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente